



**CONTRATO Nº. 010/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183392/2015**

TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, UTILIZADO NA CONFEÇÃO DE CALÇADOS, ADAPTAÇÕES E SIMILARES, BEM COMO, MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE PROCURAM A GERÊNCIA DE OFICINA ORTOPÉDICA DESTA UNIDADE DE SAÚDE, CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO".

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 138.731.301-06.

CONTRATADA: ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP, com sede sito a Rua Silva Jardim - nº 1143 - Bairro Vila São Luiz - telefone (21) 2775-4090/ 2775-4252 - e-mail lucas.orthec@gmail.com, CEP: 25.065-142 - cidade de Duque de Caxias - RJ; neste ato representado por LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade IDT 44.235.112-4, inscrito no CPF sob o nº. 019.826.501-84.

CONTRATANTE: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 183392/2015, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e



suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *"Aquisição de material de consumo, utilizado na confecção de calçados, adaptações e similares, bem como, material para distribuição gratuita, em atendimento as necessidades dos pacientes que procuram a Gerência de Oficina Ortopédica desta Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação"*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início em 18/03/2018 e término em 16/06/2018, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO (4) ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N.º 22 PAR	PAR	DIEPE	80	104,00	8.320,00
2	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N.º 23 PAR	PAR	DIEPE	80	104,00	8.320,00
3	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N.º 24 PAR	PAR	DIEPE	80	104,00	8.320,00
4	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N.º 25 PAR	PAR	DIEPE	100	104,00	10.400,00



5	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 26. PAR.	PAR	DILEPE	100	104,00	10.400,00
6	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 27. PAR.	PAR	DILEPE	100	104,00	10.400,00
7	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 28. PAR.	PAR	DILEPE	100	105,50	10.550,00
8	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 29. PAR.	PAR	DILEPE	100	107,00	10.700,00
9	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 30. PAR.	PAR	DILEPE	100	107,00	10.700,00
10	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 31. PAR.	PAR	DILEPE	100	107,00	10.700,00
11	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 32. PAR.	PAR	DILEPE	100	107,00	10.700,00
12	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 33. PAR.	PAR	DILEPE	100	140,00	14.000,00
13	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 34. PAR.	PAR	DILEPE	120	140,00	16.800,00
14	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 35. PAR.	PAR	DILEPE	120	140,00	16.800,00
15	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 36. PAR.	PAR	DILEPE	120	140,00	16.800,00
16	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 37. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
17	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 38. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
18	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 39. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
19	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 40. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
20	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 41. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
21	PALMILHA DE BORRACHA EVA COM ELEVACÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL N° 42. PAR.	PAR	DILEPE	120	147,00	17.640,00
22	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFIGURADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DEPRESSÃO SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTOS THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. COM ILHOS NAQUELAZM PODENDO SER USADA COM APARELHO DENIS BRAW, N° 16. CUB PRETA. PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00



26	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 19, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
27	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 20, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
28	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 21, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
29	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 22, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
30	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 23, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
31	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 24, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
32	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 25, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00

23	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 26, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
24	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 27, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
25	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 28, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
26	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 29, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
27	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 30, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
28	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 31, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
29	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE SOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS BRAW, Nº 32, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00



40	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE BOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS-BRAW, Nº 22, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
41	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE BOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS-BRAW, Nº 24, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
42	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE BOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS-BRAW, Nº 25, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
43	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE BOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS-BRAW, Nº 26, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
44	BOTA ORTOPÉDICA BICO INVERTIDO, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTOS DE ATRITO OU DE PRESSÃO, SOLADO DE BOLA GRUPO RÍGIDO E SALTO THOMAS E FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DOS PÉS, COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADO COM APARELHO DENIS-BRAW, Nº 27, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	15	519,00	7.785,00
47	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO, MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 18, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	390,00	11.700,00
48	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO, MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 19, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	390,00	11.700,00



49	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 28, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	700,00	11.700,00
50	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 21, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	390,00	11.700,00
51	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 22, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	400,00	12.000,00
52	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 23, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	400,00	12.000,00
53	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 24, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	30	400,00	12.000,00
54	BITA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 25, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	400,00	18.000,00



55	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 26, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	400,00	18.000,00
56	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 27, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	400,00	18.000,00
57	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 28, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	410,00	18.450,00
58	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 29, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	410,00	18.450,00
59	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 30, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	410,00	18.450,00
60	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO. MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHOS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 31, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	410,00	18.450,00



61	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 32, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	410,00	18.450,00
62	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 33, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	45	420,00	18.900,00
63	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 34, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	40	420,00	16.800,00
64	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 35, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	40	420,00	16.800,00
65	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 36, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	40	420,00	16.800,00
66	BOTA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO, COM CONTRAFORTE RÍGIDO E FORRAÇÃO ESPECIAL PARA REDUZIR O MÁXIMO PONTO DE ATRITO OU DE PRESSÃO MATERIAL SOLADO DE GRUPO RÍGIDO, SALTO THOMAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCÃO EM FORMAS RETAS COM ILHÓS NIQUELADO, PODENDO SER USADA COM OU SEM PALMILHAS, Nº 37, COR PRETA, PAR.	PR	DILEPE	40	430,00	17.200,00
80	SAPATELA PARA ADAPTAR EM ORTESE DENNIS BROWN COM FRENTE E TRÁSERA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ, MATERIAL EM VAQUETA COM FÓRGO, ILHÓS, CADARÇO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA, TAMANHO Nº 18, COR BRANCA, PAR.	PR	DILEPE	30	258,00	7.740,00



81	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 17, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	30	258,00	7.740,00
82	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 18, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	30	258,00	7.740,00
83	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 19, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	30	258,00	7.740,00
84	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 20, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	30	258,00	7.740,00
85	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 21, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	35	258,00	6.450,00
86	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 22, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	35	258,00	6.450,00
87	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 23, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	35	258,00	6.450,00
89	SAPATILHA PARA ADAPTAR EM ÓRTESE DENNIS BROWNS COM FRENTE E TRASEIRA ABERTA COM FIVELA DE REFORÇO NO DORSO DO PÉ. MATERIAL EM VAQUETA COM FORRO, ILHÓS, CADARCO E SOLADO DE SOLA RÍGIDA. TAMANHO Nº 24, COR BRANCA. PAR	PR	DILEPE	35	258,00	6.450,00
90	CALÇADO ANATÔMICO MASCULINO COM PALMEIRA PARA PÉ NEUROPÁTICO, CONFECCIONADO COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAL PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO. DOTADO DE PALMEIRAS ESPECIAIS, ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR Nº 36, COR PRETA, PAR	PR	DILEPE	80	346,00	27.680,00

RTUTE

8



98	CALÇADO ANATÔMICO FEMININO COM PALMILHA PARA PÉ NEUROPÁTICO. CONFECCIONADO COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAL PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO. DOTADO DE PALMILHAS ESPECIAIS. ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR Nº 24. COR PRETA. PAR.	PR	DILEPE	80	330,00	26.400,00
99	CALÇADO ANATÔMICO FEMININO COM PALMILHA PARA PÉ NEUROPÁTICO. CONFECCIONADO COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAL PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO. DOTADO DE PALMILHAS ESPECIAIS. ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR Nº 25. COR PRETA. PAR.	PR	DILEPE	80	330,00	26.400,00
100	CALÇADO ANATÔMICO FEMININO COM PALMILHA PARA PÉ NEUROPÁTICO. CONFECCIONADO COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAL PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO. DOTADO DE PALMILHAS ESPECIAIS. ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR Nº 26. COR PRETA. PAR.	PR	DILEPE	100	330,00	33.000,00
106	CALCANHEIRA PARA ESPORÃO MONTREAL GRANDE (CM PLÁSTICO SINTÉTICO SIMILAR AO SILICONE). UNIDADE.	UN	ORTHO-PAUHER	80	55,60	4.448,00
107	CALCANHEIRA PARA ESPORÃO MONTREAL MÉDIO (CM PLÁSTICO SINTÉTICO SIMILAR AO SILICONE). UNIDADE.	UN	ORTHO-PAUHER	80	55,60	4.448,00
126	ADAPTADOR MODULAR CONFECCIONADO EM AÇO, PARA PÉ SACH PARA OS TAMAÑHOS 26 A 28, COM PARAFUSO DE CONEXÃO M10, COM PEÇA DE LIGAÇÃO PARA ESPUMA. UNIDADE.	UN	POLIOR	150	305,00	45.750,00
127	ADAPTADOR MODULAR CONFECCIONADO EM AÇO, PARA PÉ SACH PARA OS TAMAÑHOS 22 A 25, COM PARAFUSO DE CONEXÃO M10, COM PEÇA DE LIGAÇÃO PARA ESPUMA. UNIDADE.	UN	POLIOR	150	305,00	45.750,00
TOTAL						1.029.376,00

3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 A entrega do material de consumo será em remessa única, contados após a retirada da ordem de fornecimento, no endereço sito à CELAD Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição, na Rua O - Quadra RDV 6/12 e 7/1 - s/nº - no Bairro Distrito Industrial - CEP: 78098-410 em Cuiabá-MT - Telefone (065) 3324-1948 e 3322-2852 - Gerência de Patrimônio.



4.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

4.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações descritas no item 18.1 deste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A CONTRATADA ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do produto e, ainda:

5.3.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;



5.3.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela CONTRATANTE;

5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.3.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.3.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do produto.

5.3.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do produto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

6.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

6.1.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscal do Contrato	Sr. IZAEL FRANCISO PINTO Matrícula: 89304
Suplente Fiscal	Sr. OSMAR DE SOUZA Matrícula: 111937

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1 ITENS: 001 a 108

- Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência.
- Subação: 08 – Manutenção do CER III/CRIDAC
- Tarefa: 07 - Conceder Orteses, Próteses Ortopédicas, Meios Auxiliares de Locomoção, Adaptação e Manutenção dos Equipamentos (inclusas no AR).
- Natureza da despesa: 3390-32
- Classificação da Despesa: Despesas Correntes
- Fonte: 112

- Custo total estimado conforme pesquisa de preço pela SES
- Aplicação dos recursos: - Agência: 3834-2 - Conta corrente: 56124-x - Receitas Eventuais Conveniadas.

8.1.2 ITENS 109 a 135

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Projeto Atividade: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- Subação: 08 - Manutenção do CER III/CRIDAC
- Tarefa: 07 - Conceder Orteses, Próteses Ortopédicas, Meios Auxiliares de Locomoção, Adaptação e Manutenção dos Equipamentos (inclusas no AR).
- Natureza da despesa: 3390-30
- Classificação da Despesa: Despesas Correntes
- Fonte: 112
- Custo total estimado conforme pesquisa de preço pela SES
- Aplicação dos recursos: - Agência: 3834-2 - Conta corrente: 56124-x - Receitas Eventuais Conveniadas.

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.029.376,00 (Um milhão, Vinte e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais).

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da Contratada e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.

9.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.4 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos contratado;



9.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.5 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do objeto (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa 001/2015 - SAD/SEFAZ.

9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.



11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e nos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

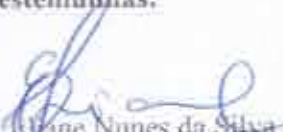
Cuiabá - MT, 18 de Março de 2018.


LUIZ SOARES
Secretário Estadual de Saúde


LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO

Orthec Indústria e Comércio de Produtos Ortopédicos Eireli - EPP

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37
RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hellebrandt Fonseca
CPF - 025.529.231-78
RG - 19401841 - SSP/MT

VIRTUTE

PLUS

